



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Institui fluxo permanente de acompanhamento, fiscalização e solicitação periódica de informações sobre a execução das emendas parlamentares individuais impositivas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alumínio, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e em seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Alumínio, **fluxo permanente de acompanhamento, fiscalização e monitoramento da execução das emendas parlamentares individuais impositivas**, incluídas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º O acompanhamento de que trata esta Resolução será exercido, prioritariamente, pela **Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, sem prejuízo da atuação dos demais vereadores e comissões.

Art. 3º O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, **periodicamente**, relatório detalhado sobre a execução das emendas parlamentares impositivas, observada a seguinte periodicidade mínima:

- I – **até 31 de março**, referente à execução do exercício anterior;
- II – **até 31 de julho**, referente à execução acumulada do exercício em curso;
- III – **até 30 de novembro**, referente à execução acumulada do exercício em curso.

Art. 4º O relatório previsto no artigo anterior deverá conter, **para cada emenda parlamentar impositiva**, no mínimo:

- I – número e autor da emenda;
- II – objeto e finalidade;
- III – órgão ou entidade executora;
- IV – dotação orçamentária, programa e ação da LOA;

Jean



- V – valor autorizado;
- VI – valores empenhado, liquidado e pago;
- VII – saldo a executar;
- VIII – restos a pagar, quando houver;
- IX – estágio de execução física do objeto;
- X – codificação contábil adotada, inclusive registro no sistema **Audesp**;
- XI – indicação de eventual **impedimento técnico**, com a devida fundamentação e data de comunicação ao Legislativo;
- XII – previsão de conclusão da execução, quando pendente.

Art. 5º Identificado impedimento técnico à execução de emenda parlamentar impositiva, o Poder Executivo deverá:

- I – comunicar formalmente à Câmara Municipal;
- II – apresentar justificativa técnica e legal circunstanciada;
- III – informar as providências adotadas ou a possibilidade de superação do impedimento, quando cabível.

Art. 6º A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização poderá:

- I – solicitar esclarecimentos complementares;
- II – requisitar documentos;
- III – convocar ou convidar Diretores Municipais para prestar informações;
- IV – realizar audiências públicas para apresentação e discussão dos relatórios.

Art. 7º Os relatórios e informações encaminhados pelo Poder Executivo deverão:

- I – ser protocolados e autuados no âmbito da Câmara Municipal;
- II – integrar os trabalhos de fiscalização e emissão de pareceres;
- III – ser disponibilizados no **Portal da Transparência da Câmara**, em linguagem clara e acessível à população.

Art. 8º O fluxo instituído por esta Resolução tem por finalidade:

Jean



- I – assegurar o cumprimento das normas constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II – atender às orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente ao **Comunicado SDG nº 28/2025**;
- III – fortalecer o controle, a transparência e a efetividade das emendas parlamentares impositivas.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Plenário Vereador Orlando Silva”, 05 de fevereiro de 2026.

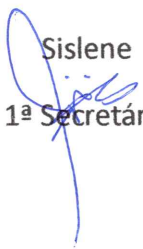
Jean da Elite

Presidente



Sadrak Ferreira

Vice-Presidente



Sislene

1ª Secretária

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo instituir, no âmbito da Câmara Municipal, fluxo permanente de acompanhamento e fiscalização da execução das emendas parlamentares individuais impositivas.

A Constituição Federal atribui ao Poder Legislativo a competência para fiscalizar a aplicação dos recursos públicos, cabendo às Câmaras Municipais não apenas a aprovação das emendas impositivas, mas também o acompanhamento sistemático de sua execução física e financeira.

O Comunicado SDG nº 28/2025 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo recomenda expressamente que as Câmaras Municipais adotem normas internas e procedimentos padronizados para o monitoramento das emendas impositivas, com definição de prazos, responsabilidades e mecanismos de transparência.



A proposta visa organizar e institucionalizar esse acompanhamento, fortalecendo o controle legislativo, ampliando a transparência e contribuindo para a correta aplicação dos recursos públicos, sem interferir na autonomia administrativa do Poder Executivo.

Diante disso, o Projeto de Resolução mostra-se oportuno, necessário e alinhado às orientações do órgão de controle externo, razão pela qual se submete à apreciação do Plenário.

Jean da Elite

Presidente